

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.657, DE 24 DE JULHO DE 2018.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003994/2013-34, decide i) aplicar multa total no valor de R\$ 887.270,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética – EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Ventos de Angelim cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.CE.032015-3.01, com 24.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº [616](#), de 17 de novembro de 2014, à Furnas Centrais Elétricas S.A., Eólica Tecnologia Ltda., Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. e Central Eólica Angelim Ltda., integrantes do Consórcio Ventos do Angelim, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 23.274.194/0001-19, nº 04.135.980/0001-90, nº 00.093.977/0001-09 e nº 10.309.244/0001-04, respectivamente, o que corresponde, na proporção de suas cotas-parte, a R\$ 798.543,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais), R\$ 62.108,90 (sessenta e dois mil e cento e oito reais e noventa centavos), R\$ 26.529,37 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) e a R\$ 88,73 (oitenta e oito reais e setenta e três centavos) e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito de Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEU DONIZETE RUFINO

[Retificado no D.O de 02.08.2018.](#)

[Retificado no D.O de 14.08.2018.](#)